

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DEFINIÇÃO:** Este contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita previamente pela **CONTRATANTE**, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, cronograma de atividades, recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

**CONTRATADA:** João Pedro Lima Rodrigues, de CPF: 057.858.732-73 endereço: Rua Castelo, Número 57, Novo Aleixo.

CONTRATANTE: João Gaspar Rodrigues de CPF: 422.\*.903-82.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1º O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é o desenvolvimento de um Sistema de Controle de Acervo Processual, com o objetivo de otimizar o gerenciamento de processos e gerar relatórios detalhados para análise e tomada de decisão. Este contrato não prevê a inclusão de novas funcionalidades não especificadas acima. Caso a CONTRATANTE solicite modificações além do escopo inicial, será necessário um novo orçamento e termo aditivo
- 2º O sistema contará com múltiplos níveis hierárquicos de acesso, incluindo administradores, consultores e cadastradores.
- **3º** As funcionalidades do sistema incluem:
  - •Cadastro e gerenciamento de processos (número, tipo, data de início, crime, denunciado, etc.).
  - •Controle de status dos processos, com estágios definidos (Ex.: Cadastrado → Finalizado).
  - •Gerenciamento de usuários, permitindo aprovação e remoção de contas.
  - •Sistema de busca simples e avançada para localização rápida de processos.
  - •Log de atividades, registrando todas as ações realizadas pelos usuários.
  - •Dashboard com relatórios e gráficos, exibindo:
  - Quantidade de processos adicionados, devolvidos e finalizados por mês/ano.
    Distribuição de processos por bairro com mais crimes.
  - Exportação de processos para PDF.
  - Formulário ANPP (Acordo de Não Persecução Penal) com registro detalhado.
- **4º -** O sistema será desenvolvido com tecnologias modernas, responsivas para acesso via **desktop e dispositivos móveis**.



João Pedro Lima Rodrigues mail: joaopedrolimar@gmail.com

Phone: +55 (92) 99379-6005

5º - A URL de acesso ao sistema será hospedada em servidor contratado pela CONTRATANTE (ex.: HostGator). As despesas com servidores, domínios, bancos de dados e demais serviços necessários para manter o sistema no ar são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA não se responsabiliza por contratações, pagamentos, renovações ou suporte técnico relacionado a essas ferramentas. Caso a CONTRATANTE solicite auxílio para configuração ou administração dessas plataformas, será cobrado um valor adicional conforme orçamento específico.

## CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Item I - Obrigações da CONTRATADA

- 1º Desenvolver o sistema conforme os requisitos acordados com a CONTRATANTE.
- **2º** Garantir a segurança dos dados armazenados no sistema.
- 3º Fornecer suporte técnico e correção de bugs por um p período de 1 (um) ano a contar da entrega do projeto. Esse suporte será realizado uma vez por mês. Para a realização desse suporte, o contratante pagará o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, referente aos custos de deslocamento (ida e volta) do desenvolvedor. O pagamento deverá ser efetuado até o dia da visita mensal acordada entre as partes.

## Item II - Obrigações da CONTRATANTE

- **1º** Fornecer todas as informações e materiais necessários para o desenvolvimento do sistema.
- **2º** Efetuar os pagamentos conforme os prazos estipulados.
- **3º** Realizar testes e validar as funcionalidades conforme forem entregues.

#### Item III - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

- 1º O não pagamento das parcelas acordadas, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 2º O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente contrato sujeitála ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

**1º** - O prazo total de desenvolvimento do site está estimado em 1(um) mês (contados a partir da assinatura deste contrato).

E-



João Pedro Lima Rodrigues

mail: joaopedrolimar@gmail.com

Phone: +55 (92) 99379-6005

- 2º O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados (textos, imagens ou gráficos) será de 15 dias após a assinatura deste contrato. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais, acarretarão prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.
- 3º A vigência do presente contrato está estabelecida na proposta, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela CONTRATANTE, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor.

## CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA

1º - O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

1ª fase – Levantamento de requisitos - 3 dias

2º fase – Criação de layout e ajustes - 1 semana.

3ª fase – Desenvolvimento do sistema - 3 semanas.

**4ª fase** — **Testes finais e validação** - 1 semana Cada fase permitirá **até 2 ajustes sem custo adicional**. Ajustes extras serão considerados novas demandas e estarão sujeitos a cobrança adicional.

- 3º Caso o cronograma se estenda por mais de um mês do prazo estabelecido, por motivos de atrasos de entrega de conteúdo ou outro motivo por parte da CONTRATANTE, será feito um novo orçamento, para aprovação da CONTRATANTE do pagamento de horas adicionais, sendo R\$ 100,00 o valor da hora técnica.
- 4º O início de cada etapa estará condicionado à aprovação, por escrito, da etapa anterior. Ou seja: ao final de cada etapa do projeto, será enviado um documento para que a CONTRATANTE assine, concordando com o trabalho executado na referida etapa. Para o caso de alterações após a

E-



João Pedro Lima Rodrigues

mail: joaopedrolimar@gmail.com

Phone: +55 (92) 99379-6005

assinatura da aprovação, horas técnicas adicionais serão cobradas à parte, mediante a autorização da CONTRATANTE, sendo R\$ 100,00 o valor da hora técnica;

## CLÁUSULA QUINTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 1º Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.000 (Cinco mil reais), com pagamento inicial de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais) e restante a ser pago ao fim da 3º fase O não pagamento dentro dos prazos estipulados resultará na suspensão imediata do serviço..
- 2º Estão inclusos todos os encargos e impostos.
- **3º -** Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA.
- 4º A CONTRATADA poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à CONTRATANTE sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

**OBS.:** A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens do sistema desejado pelo mesmo, que constarem na proposta em anexo. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE, fica vedada a solicitação de novas funcionalidades ou modificações substanciais que não estejam previstas no escopo inicial, salvo mediante novo contrato ou aditivo formal.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE CONTRATO

- 1º Caso a CONTRATANTE decida cancelar o contrato antes da finalização, arcará com multa de 25% do valor total do serviço.
- 2º Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estipulados, deverá oferecer desconto proporcional no valor do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

 1º - A CONTRATADA garante a confidencial O código-fonte do sistema será propriedade da CONTRATANTE, exceto bibliotecas de terceiros.



João Pedro Lima Rodrigues mail: joaopedrolimar@gmail.com

Phone: +55 (92) 99379-6005

- **2º** idade dos dados armazenados no sistema.
- 3º Qualquer litígio decorrente deste contrato será resolvido no foro da cidade de Manaus-AM
- **4º** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- **5º** A CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento.
- **6º** Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 7º As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.
- 8º O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.
- 9º A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.
- 10º Sendo necessário digitalização de imagens em grandes formatos (maiores que ofício), produção de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outros serviços não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, como serviços complementares;
- **11º** Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do site em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.
- **12º -** Fica eleito o foro da Cidade de Manaus-AM, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



João Pedro Lima Rodrigues mail: joaopedrolimar@gmail.com

Phone: +55 (92) 99379-6005

SUA EMPRESA	CONTRATANTE	